REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 472/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) estima-se que mais de 4 mil pessoas vivem nas ruas de Salvador;

b) somente no segundo semestre do ano passado, a Defensoria Pública da Bahia atendeu a mais de 1,2 mil moradores de rua, realizando cerca de três mil atividades de proteção aos direitos individuais de pessoas sem moradia;

b) para quem leva uma vida comum, o simples ato de poder se higienizar é algo corriqueiro, mas para diversas pessoas carentes, que vivem em situação de exclusão social, a impossibilidade de tomar um banho, por exemplo, não só traz riscos à saúde como também afeta a autoestima;

c) o projeto “Banho Legal” consiste em se implantarem chuveiros itinerantes em ônibus adaptados, possibilitando que os moradores de rua de Salvador possam tomar banho, a fim de diminuir os problemas de saúde pública e trazer um pouco de dignidade e autoestima para essa população;

d) a iniciativa de utilizar ônibus adaptados permite que o projeto seja viabilizado em diversas áreas da Cidade, em vez de atuar em um endereço fixo; desse modo, o projeto itinerante vai ao encontro dos moradores de rua evitando que se desloquem até onde aconteceria a ação social;

e) esta iniciativa objetiva sensibilizar uma população em situação de rua, estimada em 4.000 pessoas, a deixar a situação de vulnerabilidade social e buscar oportunidades de viver com dignidade, aproveitando os serviços

socioassistenciais oferecidos pelo Município e buscando inserir-se no mercado de trabalho, o que se torna inviável sem a devida higiene pessoal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de instituir o projeto itinerante “Banho Legal” e implantar o ônibus móvel, equipado com chuveiros, para que a população em situação de rua possa tomar um banho por dia.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires